

## LEI MUNICIPAL n.º 313/2011

**SUMULA:** Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Pitanga, Santa Maria do Oeste, Boa Ventura do São Roque, Manoel Ribas, Nova Tebas e Mato Rico, com a finalidade de constituir Consórcio Público, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, de acordo com o disposto no artigo 62, I da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Pitanga, Santa Maria do Oeste, Boa Ventura do São Roque, Manoel Ribas, Nova Tebas e Mato Rico, com a finalidade de constituir Consórcio Público, com a finalidade de constituir Consórcio Público, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados a saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, subscrito pelo Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, em 11 de Julho de 2011, nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste -Pr, em 30 de Agosto de 2011.



CLAUDIO LEAL  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 13/09/11

JORNAL *Suleno do Interior*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
CNPJ 95.684.544/0001-26

**Governo Municipal**  
2009-2012



“Trabalha e aprende, porque o futuro não espera”

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO CITADO**

**LEI MUNICIPAL N.º 313/2011**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**